



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.120, de 31/8/67.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir máquinas e utensílios necessários à fabricação de Manilhas para os serviços de ampliação d'água e esgoto do Município.

Art.2º.-Para atender à despesa a que se refere o art.1º. desta lei, fica aberto o Crédito Especial de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 31 de Agosto de 1967.

O Prefeito Municipal,

(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos trinta e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

(Oficial de Gabinete)